

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2018
Fadep
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 1538/2018

Tipo de licitação: Menor valor por lote

Data: 12 de setembro de 2018

Horário: 09:00hs (nove horas - Horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

A Fadep – Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante o (a) pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 002/2018-DE, de 21-03-2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo menor valor por lote, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, Decreto 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação, por Sistema de Registro de Preço, a Contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos digitais, com entrega rápida, para atender às necessidades dos projetos gerenciados pela Fadep, conforme especificações descritas no Anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes do COMPRASNET, e as especificações constantes do edital, prevalecerão, sempre, as do edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital, na data, horário e endereço indicados no preâmbulo.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o Art. 3º do Decreto 5.450/05.

2.2.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Em recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a Fadep suspenso; ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do artigo 7º da Lei 10520/02 c/c o Artigo 28 do Decreto 5450/05;

2.3.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.4 Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.3.5 Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

2.4 Os participantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas neste edital, e aos

requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

2.5 Os participantes deverão acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.2 Os participantes deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

3.3 O credenciamento do participante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 13, inciso I, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ou à Fadepe, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O proponente declarará no Sistema Eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

IV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento dos valores totais para cada item cotado, até a data e hora marcada para abertura da sessão de lances do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (artigo 21 do Decreto 5.450/05).

4.2 A Proposta de Preços assinada (digitalizada), contendo as especificações do objeto ofertado, devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, bem como toda a documentação referente à habilitação da empresa, deverá ser formulada e ANEXADA no COMPRASNET, na tela própria, no prazo de até 02 (duas) horas do término da etapa de lances da sessão pública, devidamente convocado pelo pregoeiro. Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos no COMPRASNET deverá ser comunicado imediatamente à Fadepe, via e-mail: euder.tempera@fadepe.org.br dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.

4.2.1 Posteriormente, poderá, a critério do pregoeiro, ser solicitado o envio dos originais ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao SETOR DE LICITAÇÕES da Fadepe, no endereço indicado nesse edital; devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada

(48 horas) citada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará na desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.2.2 A proposta de preços deverá conter o seguinte:

4.2.2.1 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nesse subitem;

4.2.2.2 Especificação clara e completa do produto a ser oferecido, conforme especificações e na ordem constante no edital e seus anexos.

4.2.2.3 Planilha de formação de custos, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitários e totais de cada componente do Anexo I e o preço global por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.2.2.4 Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame, sendo vedado ao participante vencedor qualquer pleito posterior a este título.

4.2.2.5 Planilha de formação de preço conforme **item 9 do ANEXO I**, preenchendo nos campos da coluna **VALOR UNITÁRIO PARA TIRAGEM, somente até o quantitativo máximo estimado por item, desconsiderando os campos de tiragens maiores que o estimado.**

4.3 Assim, após o encerramento da fase de lances do Pregão Eletrônico, na fase de "Aceitação", será solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), em "Convocar Anexo", o uso desta opção; selecionando, na tela do sistema, o(s) fornecedor(es) convocado(s), o(s) qual(is) DEVERÁ(O) ENVIAR O ARQUIVO ANEXO (proposta/documentação), por item, relativamente ao último lance ofertado, tudo conforme convocação no sistema COMPRASNET. Os PARTICIPANTES deverão acompanhar todas as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, através do chat e das telas de avisos.

4.4 Incumbirá à Participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

V - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das 09:00hs. (nove horas) do dia 12 de setembro de 2018, e em conformidade com o subitem 4.1 do edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP 037/2018 – Fadepe, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

5.1.1 Após a abertura, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.2 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo menor valor global.

6.3 Os participantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 **IMPORTANTE:** Ao formularem as propostas, os fornecedores participantes deverão oferecer lances observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Art. 45, Inciso I, parágrafo primeiro, da Lei no 8.666/93 (menor valor por lote).

7.2 O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, e aprovadas as amostras/vitorias que vierem a ser solicitadas, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se os participantes desatenderem às exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade das amostras/vitorias apresentadas, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 O participante interessado em participar do presente Pregão deverá estar cadastrado e habilitado nos níveis I, II, III, IV e VI do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/MPOG nº 02/10.

8.2 O cadastramento e a habilitação nos níveis I, II, III, IV e VI do SICAF dar-se-á com a apresentação da documentação discriminada na IN/MPOG nº 02/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

8.3 A habilitação do participante vencedor será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, constituindo irregularidade a indisponibilidade do cadastro para consulta, em razão do seu vencimento, desativação, suspensão ou vencimento de qualquer certidão referente às fases habilitatórias exigidas nesta licitação.

8.3.1 A(s) disponibilidade(s) da(s) certidão(ões) válida(s) e regular(es) nos respectivos sites poderá (rão) suprir a(s) ausência(s) de sua(s) apresentação(ões).

8.4 A empresa que optar por não verificar seu cadastro e habilitação no SICAF, deverá informar tal fato e apresentar a documentação abaixo digitalizada, juntamente com a anexação da proposta no site, sem prejuízo do disposto no item 4.2.1., sem a qual poderá ser inabilitada:

I – Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no CPF ou CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - c.1) A regularidade do fornecedor junto ao SICAF considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).

III - qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Comprovação da boa situação financeira da participante vencedora, aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente, deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

IV - Qualificação Técnica:

a) O participante deverá apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter fornecido o objeto dessa licitação, conforme especificado no Anexo I deste edital. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado com firma reconhecida e/ou com o nome e telefone do responsável pela emissão;

8.5 Todas as participantes, inclusive as optantes pelo SICAF, deverão enviar, obrigatoriamente, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, os seguintes documentos:

8.5.1 Declaração independente de proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09.

8.5.2 Declaração de Inexistência de fato superveniente para sua habilitação no presente processo licitatório e de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.3 Declaração de Menor, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

8.5.4 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

8.5.5 Declaração ME/EPP/COOP, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06, de acordo com o artigo 43, § 1º e § 2º.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas no Art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.7 São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital.

8.8 Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta, e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo Menor valor por lote e assim sucessivamente.

8.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

8.10 Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

8.11 Ao participante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se desatualizada no referido Sistema, será facultada a complementação da documentação atualizada, exclusivamente no mesmo prazo e forma da apresentação da proposta de preços (ressalvado o prazo e condições para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06).

8.11.1 A apresentação de documento atualizado de habilitação no SICAF por parte do participante eximirá a obrigatoriedade da apresentação das certidões descritas no item 8.4, exceto da letra "c.1" do subitem II, letra "a" do subitem III e subitem IV.

8.12.2 Caso o participante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fadepe, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores (não incluindo estes) à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail institucional euder.tempera@fadepe.org.br.

9.2 Até 02 (dois) dias úteis (não incluindo estes) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, também por meio eletrônico, conforme descrito no item 9.1.

9.2.1 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, se for o caso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, via site www.comprasnet.gov.br; ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através do mesmo site, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

10.2 É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do pregão no SETOR DE LICITAÇÕES DA Fadepe, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.3 A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Fadepe, situado na Av. Dr. Paulo Japiassu Coelho, nº 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.033-310, Telefax: (32) 3231-2250 e (32) 3231-2120.

10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail, todos deverão ser apresentados no site do COMPRASNET.

10.7 As razões dos recursos deverão ser apresentadas via site: www.comprasnet.gov.br, sendo analisadas pela autoridade competente da Fadepe, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do (a) pregoeiro (a).

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2 A homologação deste pregão é atribuição da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 A Fadepe enviará o respectivo instrumento para assinatura por meio eletrônico (e-mail), devendo o participante vencedor devolvê-lo devidamente assinado, no prazo de 48 horas, por sedex.

11.4 O prazo de convocação do participante vencedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fadepe.

11.5 No caso do participante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas nesse edital, o pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o participante seguinte antes de efetuar seu registro.

11.6 A existência de preços registrados não obriga a Fadepe a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente motivada; sendo assegurada, ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

XIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, a Fadepe, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Fadepe, o proponente registrado será convocado pela Fadepe para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XIV - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Fadepe é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame, inclusive, para o gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

14.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Fadepe – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/2013.

14.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista no item anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Fadepe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços;
- h) Não celebrar o contrato;

15.2 Havendo descumprimento de obrigações, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo prazo imediato para cumprimento das obrigações descumpridas;

15.3 Descumprido o prazo estipulado no item 15.2 ou caso a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades;

15.4 Não havendo mais interesse da Fadepe na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela Fadepe.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais combinações legais.

15.6 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666-93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

15.7 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Fadepe ou, inexistindo saldo suficiente para quitar o débito, deverá ser quitado através de boleto bancário, sob pena de ser cobrado judicialmente seu inadimplemento.

15.8 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 A Fadepe procederá ao pagamento em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias, devidamente atestada; a qual deverá ser encaminhada à Fadepe após cada pedido, contendo o número do presente certame, o número do contrato/ata firmado entre a empresa e a Fadepe, o nome do projeto, a quantidade fornecida, os preços unitários e total do pedido.

16.2 No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o mails do comprador solicitante e para: nfe@fadepe.org.br.

16.2 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, a Fadepe reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

16.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo a Fadepe por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4 A Fadepe matriz não é contribuinte do ICMS.

16.5 Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

XVII - DO RECEBIMENTO

17.1 O objeto da presente licitação será prestado à Fadepe em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

17.2 A Fadepe rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

18.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao(à) Pregoeiro(a), mediante confirmação de recebimento.

18.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública do pregão.

18.6 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do participante ao fornecimento à Fadepe.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fadepe.

18.10 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 15.1 do presente edital, o lance é considerado proposta.

18.12 O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

18.13 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18.15 Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.

18.16 Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame para todos os efeitos (contatos telefônicos, fax, e-mail, nome do responsável pela assinatura de atas, contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

18.17 A empresa vencedora deverá rejeitar qualquer pedido / solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Aquisições da Fadepe, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

XIX - DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 16 de agosto de 2018.
Sabrina Ferreira Matos de Schepper
Fadepe

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2018
Fadep
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 1538/2018
Tipo de licitação: Menor valor por lote
Data: 12 de setembro de 2018
Horário: 09:00hs (nove horas - Horário de Brasília/DF)
Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO I: DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALORES ESTIMADOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

1. OBJETO

1.2 A presente licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de impressão gráfica digital e eletrônica a laser, monocromática e policromática de documentos, com entrega rápida**, conforme especificações técnicas descritas neste anexo.

1.3 A contratação envolve a diagramação, impressão, acabamento, o manuseio, embalagem, rotulagem, e logística de entrega na cidade de Juiz de Fora - MG, a fim atender as demandas do CAED (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação).

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O CONTRATO obedecerá às disposições legais aplicáveis, bem como as disposições deste edital e preceitos do Direito Público, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

2.2 O prazo de vigência previsto para a duração da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 Para a aquisição do objeto do presente certame, atribui-se o valor total máximo de **R\$ 5.954.829,17 (cinco milhões novecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos.)**

3.2 Os itens que compõe a presente licitação foram agrupados em dois lotes, a saber:

- Lote 1: Cartão de Visita (Item 1)
- Lote 2: Pastas (Itens 2 a 4)
- Lote 3: Envelopes (Itens 5 a 7)
- Lote 4: Blocos (Itens 8 a 10)
- Lote 5: Banner (Item 11)
- Lote 6: Impressões Gerais (Itens 12 a 69)

Segue abaixo os valores máximos estimados por item:

LOTE 1

DEMANDA				VALOR MÉDIO ESTIMADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CARTAO DE VISITA	unid	5.000	1,29	6.450,00
TOTAL					6.450,00

LOTE 2

DEMANDA	MÉDIA COTAÇÕES
---------	----------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	PASTA I	unid	10.000	2,51	25.100,00
3	PASTA II	unid	10.000	3,36	33.600,00
4	PASTA III	unid	2.000	1,87	3.740,00
TOTAL					62.440,00

LOTE 3

DEMANDA				MÉDIA COTAÇÕES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL
5	ENVELOPE I	unid	2.000	3,85	7.700,00
6	ENVELOPE II	unid	10.000	3,11	31.100,00
7	ENVELOPE III	unid	2.000	2,54	5.080,00
TOTAL					43.880,00

LOTE 4

DEMANDA				MÉDIA COTAÇÕES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL
8	BLOCO	unid	5.000	2,60	13.000,00
9	BLOCO	unid	5.000	3,33	16.650,00
10	BLOCO	unid	5.000	8,61	43.050,00
TOTAL					72.700,00

LOTE 5

DEMANDA				MÉDIA COTAÇÕES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
11	BANNER	M²	100	80,05	8.005,00
TOTAL					8.005,00

LOTE 6

DEMANDA				MÉDIA COTAÇÕES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL
12	CRACHÁ EM PAPEL	UNIDADE	10.000	2,29	22.900,00
13	CERTIFICADO	UNIDADE	3.000	1,32	3.960,00
14	FLYER I	UNIDADE	1.000	0,64	640,00
15	FLYER II	UNIDADE	5.000	0,66	3.300,00
16	FLYER III	UNIDADE	2.000	0,57	1.140,00
17	FLYER IV	UNIDADE	5.000	1,21	6.050,00
18	FOLDER I	UNIDADE	50.000	1,89	94.500,00
19	FOLDER II	UNIDADE	50.000	2,43	121.500,00
20	FOLDER III	UNIDADE	2.000	3,03	6.060,00
21	FOLDER IV	UNIDADE	10.000	2,72	27.200,00
22	CARTAZ I	UNIDADE	20.000	1,33	26.600,00
23	CARTAZ II	UNIDADE	50.000	1,65	82.500,00
24	CARTAZ III	UNIDADE	2.000	3,09	6.180,00
25	CARTAZ IV	UNIDADE	7.000	6,87	48.090,00
26	IMPRESSÃO A4 I	PÁG	150.000	0,27	40.500,00
27	IMPRESSÃO A4 II	PÁG	10.000	0,98	9.800,00
28	IMPRESSAO A4 III	PAG	100.000	0,23	23.000,00
29	IMPRESSAO A4 IV	PAG	100.000	1,31	131.000,00
30	ACABAMENTO I (ITENS 26 a 29)	UNIDADE	10.000	0,15	1.500,00
31	ACABAMENTO II (ITENS 26 a 29)	UNIDADE	5.000	1,75	8.750,00
32	REVISTA A6 I	PÁG	5.000	0,41	2.050,00
33	REVISTA A6 II	PAG	10.000	0,11	1.100,00
34	REVISTA A6 III	PAG	20.000	0,31	6.200,00

35	REVISTA A6- ACABAMENTO	UNIDADE	1.000	3,85	3.850,00
36	REVISTA A5 I	PÁG	5.000	1,05	5.250,00
37	REVISTA A5 II	PAG	10.000	0,34	3.400,00
38	REVISTA A5 III	PAG	20.000	0,85	17.000,00
39	REVISTA A5 - ACABAMENTO	UNIDADE	1.000	3,85	3.850,00
40	REVISTA - CAPA E CONTRACAPA I	UNIDADE	20.000	2,54	50.800,00
41	REVISTA - CAPA E CONTRACAPA II	UNIDADE	10.000	3,04	30.400,00
42	REVISTA - MIOLO I	PAG	1.000.000	1,02	1.020.000,00
43	REVISTA - MIOLO II - DADOS VARIÁVEIS	PAG	100.000	1,20	120.000,00
44	REVISTA - ACABAMENTO I	UNIDADE	15.000	1,91	28.650,00
45	REVISTA - ACABAMENTO II	UNIDADE	15.000	13,79	206.850,00
46	LIVRO - CAPA E CONTRACAPA I	UNIDADE	2.000	12,74	25.480,00
47	LIVRO - MIOLO I	PAG	200.000	0,16	32.000,00
48	LIVRO - MIOLO II	PAG	200.000	0,83	166.000,00
49	LIVRO - ACABAMENTO I	UNIDADE	2.000	20,57	41.140,00
50	CADERNO DE TESTE - CAPA E CONTRACAPA I	UNIDADE	50.000	1,86	93.000,00
51	CADERNO DE TESTE - MIOLO I	PÁG	1.400.000	0,11	154.000,00
52	MANUAL - CAPA E CONTRACAPA I	UNIDADE	50.000	2,06	103.000,00
53	MANUAL - MIOLO I	PAG	2.000.000	0,88	1.760.000,00
54	CADERNO DE TESTE/MANUAL - ACABAMENTO	UNIDADE	100.000	2,26	226.000,00
55	CADERNO DE TESTE AMPLIADO - CAPA E CONTRACAPA I	UNIDADE	500	3,87	1.935,00
56	CADERNO DE TESTE AMPLIADO - MIOLO I	PAG	25.000	0,33	8.250,00
57	CADERNO DE TESTE AMPLIADO - ACABAMENTO	UNIDADE	500	0,42	210,00
58	FORMULÁRIO I	PAG	300.000	1,13	339.000,00
59	FORMULÁRIO II	PAG	5.000	3,12	15.600,00
60	FORMULÁRIO III	PÁG	200.000	1,03	206.000,00
61	FORMULÁRIO IV	PÁG	100.000	0,17	17.000,00
62	FORMULÁRIO V	PAG	200.000	1,06	212.000,00
63	FORMULÁRIO VI	PAG	50.000	0,18	9.000,00
64	FORMULÁRIO VII	PAG	50.000	1,07	53.500,00
65	ETIQUETA I	UNIDADE	20.000	1,67	33.400,00
66	ETIQUETA II	UNIDADE	5.000	2,06	10.300,00
67	ETIQUETA III	UNIDADE	50.000	1,71	85.500,00
68	ETIQUETA IV	UNIDADE	5.000	1,86	9.300,00
69	ETIQUETA V	UNIDADE	10.000	0,68	6.800,00
TOTAL					5.772.985,00

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS

Seguem abaixo a especificação completa e o quantitativo estimado por item:

LOTE 1 - CARTÃO DE VISITA					TIRAGEM MÍNIMA
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	CARTÃO DE VISITA	Tamanho 90x50 mm, papel cartão 300 g/m², 4x4 cores, laminação fosca e verniz localizado frente e verso e corte reto	UNIDADE	5.000	500

LOTE 2 - PASTAS					TIRAGEM MÍNIMA
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	

2	PASTA I	Tamanho 460x315 mm, papel couche 230 g/m ² , 4x0 cores, corte reto, laminação fosca e verniz localizado, com bolsa em 4x0 cores.	UNIDADE	10.000	500
3	PASTA II	Tamanho 460x315 mm, papel couche 230 g/m ² , 4x0 cores, corte reto, laminação fosca e verniz localizado, com bolsa em 4x0 cores e faca especial.	UNIDADE	10.000	500
4	PASTA III	Tamanho 460x320 mm, , papel couche 300 g/m ² , 4x0 cores, corte reto e com 2 furos de 6mm, localizados no centro da parte posterior da capa, e distancia de 7,5cm entre os furos.	UNIDADE	2.000	500

LOTE 3 - ENVELOPES					TIRAGEM MÍNIMA
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
5	ENVELOPE I	Tamanho 240x340 mm fechado, papel offset 120 g/m ² , 4x0 cores.	UNIDADE	2.000	100
6	ENVELOPE II	Tamanho 240x340 mm fechado, papel couche 120 g/m ² , 4x0 cores e acabamento com faca especial	UNIDADE	10.000	500
7	ENVELOPE III	Tamanho 230x115 mm fechado, papel offset 120 g/m ² , 4x0 cores.	UNIDADE	2.000	100

LOTE 4 - BLOCOS					TIRAGEM MÍNIMA
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
8	BLOCO	Tamanho 148x210 mm, papel offset 90g/m ² , 4x0 cores, 10 folhas, acabamento em hotmelt.	UNIDADE	5.000	100
9	BLOCO	Tamanho 148x210 mm, papel offset 90g/m ² , 4x0 cores, 20 folhas, acabamento em hotmelt.	UNIDADE	5.000	100
10	BLOCO	Tamanho 200x273 mm, papel offset 90g/m ² , 4x0 cores, 50 folhas, serrilhado, acabamento em hotmelt.	UNIDADE	5.000	100

LOTE 5 - BANNER				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	BANNER	Impressão em lona vinílica 440g, 4x0cores; acabamento com bastão em madeira e cordão polipropileno trançado.	M ²	100

LOTE 6 - IMPRESSOES GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	CRACHA EM PAPEL	Tamanho 80x120 mm, papel couchê triplex 300g, 4x0 cores, com furação e cordão de silicone	UNIDADE	10.000
13	CERTIFICADO	Tamanho 210x297 mm, papel couchê fosco/brilho 180 ou 250 g/m ² , 4x0 cores	UNIDADE	3.000
14	FLYER I	Tamanho 105X148 mm, papel couchê fosco/brilho 90 g/m ² , 4x0 cores	UNIDADE	1.000
15	FLYER II	Tamanho 105X148 mm, papel couchê fosco/brilho 90 g/m ² , 4x4 cores	UNIDADE	5.000
16	FLYER III	Tamanho 100X210 mm, papel couchê fosco/brilho 90 g/m ² , 4x0 cores	UNIDADE	2.000
17	FLYER IV	Tamanho 100X210 mm, papel couchê fosco/brilho 90 g/m ² , 4x4 cores	UNIDADE	5.000
18	FOLDER I	Tamanho 210x297 mm, papel couchê fosco/brilho 90 g/m ² , 4x4 cores, com uma ou duas dobras	UNIDADE	50.000

LOTE 6 - IMPRESSÕES GERAIS				
IT EM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE
19	FOLDER II	Tamanho 210x297 mm, papel couchê fosco/brilho 90 g/m ² , 4x4 cores, com uma ou duas dobras e dados variáveis em preto	UNIDA DE	50.000
20	FOLDER III	Tamanho 200x210 mm, papel couchê fosco/brilho 90 g/m ² , 4x4 cores, com uma dobra	UNIDA DE	2.000
21	FOLDER IV	Tamanho 420x297 mm, papel couchê fosco/brilho 120 g/m ² , 4x4 cores, com uma dobra	UNIDA DE	10.000
22	CARTAZ I	Tamanho 420x297 mm, papel couchê fosco/brilho 120 g/m ² , 4x0 cores	UNIDA DE	20.000
23	CARTAZ II	Tamanho 420x297 mm, papel couchê fosco/brilho 120 g/m ² , 4x0 cores, com dados variáveis em preto	UNIDA DE	50.000
24	CARTAZ III	Tamanho 420x594 mm, papel couchê fosco/brilho 120 g/m ² , 4x0 cores	UNIDA DE	2.000
25	CARTAZ IV	Tamanho 420x594 mm, papel couchê fosco/brilho 120 g/m ² , 4x0 cores, com dados variáveis em preto	UNIDA DE	7.000
26	IMPRESSAO A4 I	Tamanho 210x297 mm, papel offset 75 g/m ² , 1x0 cores	PÁG	150.000
27	IMPRESSAO A4 II	Tamanho 210x297 mm, papel offset 75 g/m ² , 4x0 cores	PÁG	10.000
28	IMPRESSAO A4 III	Tamanho 210x297 mm, papel offset 75 g/m ² , 1x1 cores	PÁG	100.000
29	IMPRESSÃO A4 IV	Tamanho 210x297 mm, papel offset 75 g/m ² , 4x4 cores	PÁG	100.000
30	ACABAMENT O I (ITENS 26 a 29)	Grampo simples	UNIDA DE	10.000
31	ACABAMENT O II (ITENS 26 a 29)	Espiral com capa plástica transparente na frente e preta opaca atrás	UNIDA DE	5.000
32	REVISTA A6 I	Tamanho 148x105 mm, couchê brilho/fosco 90 g/m ² , 4x0 cores	PÁG	5.000
33	REVISTA A6 II	Tamanho 148x105 mm, couchê brilho/fosco 90 g/m ² , 1x1 cores	PÁG	10.000
34	REVISTA A6 III	Tamanho 148x105 mm, couchê brilho/fosco 90 g/m ² , 4x4 cores	PÁG	20.000
35	REVISTA A6 - ACABAMENT O	Grampo Canoa	UNIDA DE	1.000
36	REVISTA A5 I	Tamanho 148x210 mm, couchê brilho/fosco 90 g/m ² , 4x0 cores	PÁG	5.000
37	REVISTA A5 II	Tamanho 148x210 mm, couchê brilho/fosco 90 g/m ² , 1x1 cores	PÁG	10.000
38	REVISTA A5 III	Tamanho 148x210 mm, couchê brilho/fosco 90 g/m ² , 4x4 cores	PÁG	20.000
39	REVISTA A5 - ACABAMENT O	Grampo Canoa	UNIDA DE	1.000
40	REVISTA - CAPA CONTRACAP A I	Tamanho 420x280 mm, couchê brilho 230 g/m ² , 4x0 cores	UNIDA DE	20.000
41	REVISTA - CAPA CONTRACAP A II	Tamanho 420x280 mm, couchê brilho 230 g/m ² , 4x4 cores	UNIDA DE	10.000

LOTE 6 - IMPRESSÕES GERAIS				
IT EM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE
42	REVISTA MIOLO I	- Tamanho 210x280 mm, couchê fosco 90 g/m², 4x4 cores	PÁG	1.000.000
43	REVISTA MIOLO II - DADOS VARIÁVEIS	- Tamanho 210x280 mm, couchê fosco 90 g/m², impressão do fundo colorida, 04x04 e impressão de dados variáveis em preto com disponibilização dos arquivos em formato CSV e em PDF	PÁG	100.000
44	REVISTA ACABAMENTO I	- Grampo canoa, com 2 grampos	UNIDA DE	15.000
45	REVISTA ACABAMENTO II	- Lombada quadrada colado no sistema PUR	UNIDA DE	15.000
46	LIVRO - CAPA E CONTRACAPA I	- Tamanho 545,5X240 mm, papel supremo, laminação brilho/fosco 250 g/m², 4x4 cores	UNIDA DE	2.000
47	LIVRO MIOLO I	- Tamanho 170X240 mm, papel offset 90 g/m², 1x1 cores	PÁG	200.000
48	LIVRO MIOLO II	- Tamanho 170x240 mm, couchê fosco 90 g/m², 1x1 cores	PÁG	200.000
49	LIVRO ACABAMENTO I	- Lombada quadrada colado no sistema PUR	UNIDA DE	2.000
50	CADERNO DE TESTE - CAPA E CONTRACAPA I	- Tamanho 410x275 mm, papel offset 90 g/m², 4x0 cores	UNIDA DE	50.000
51	CADERNO DE TESTE MIOLO I	- Tamanho 205x275 mm, papel offset 90 g/m², 1x1 cores	PÁG	1.400.000
52	MANUAL - CAPA E CONTRACAPA I	- Tamanho 420x297 mm, papel offset 90 g/m², 4x0 cores	UNIDA DE	50.000
53	MANUAL MIOLO I	- Tamanho 210x297 mm, papel offset 90 g/m², 4x4 cores	PÁG	2.000.000
54	CADERNO DE TESTE/MANUAL ACABAMENTO	- Grampo canoa, com 2 grampos	UNIDA DE	100.000
55	CADERNO DE TESTE AMPLIADO - CAPA E CONTRACAPA I	- Tamanho 410x275 mm, papel offset 90 g/m², 4x0 cores, 2 folhas	UNIDA DE	500
56	CADERNO DE TESTE AMPLIADO MIOLO I	- Tamanho 410x275 mm, papel offset 90 g/m², 1x1 cores	PÁG	25.000

LOTE 6 - IMPRESSÕES GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
57	CADERNO DE TESTE AMPLIADO - ACABAMENTO	Grampo simples	UNIDADE	500
58	FORMULÁRIO I	Tamanho 205x275mm, papel offset 90/120 g/m ² , impressão colorida, frente 02x00 ou frente e verso 02x02, com dados variáveis. Acabamento: com micro serrilha na vertical ou horizontal para destaque, pode ser grampeado ao item CADERNO DE TESTE	PÁG	300.000
59	FORMULÁRIO II	Tamanho 205x410mm, papel offset 90/120 g/m ² , impressão colorida, frente 02x00 ou frente e verso 02x02, com dados variáveis. Acabamento: com micro serrilha na vertical ou horizontal para destaque, pode ser grampeado ao item CADERNO DE TESTE	PÁG	5.000
60	FORMULÁRIO III	Tamanho 205x275mm, papel offset 90/120 g/m ² , impressão colorida, frente 02x00 ou frente e verso 02x02, com dados variáveis.	PÁG	200.000
61	FORMULÁRIO IV	Tamanho 205x275mm, papel offset 90/120 g/m ² , impressão colorida, frente 01x00 ou frente e verso 01x01, com dados variáveis.	PÁG	100.000
62	FORMULÁRIO V	Tamanho 205x275mm, papel offset 90/120 g/m ² , impressão colorida, frente 04x00 ou frente e verso 04x04, com dados variáveis.	PÁG	200.000
63	FORMULÁRIO VI	Tamanho 205x275mm, papel offset 90/120 g/m ² , impressão colorida, frente 01x00 ou frente e verso 01x01	PÁG	50.000
64	FORMULÁRIO VII	Tamanho 205x275mm, papel offset 90/120 g/m ² , impressão colorida, frente 04x00 ou frente e verso 04x04	PÁG	50.000
65	ETIQUETA I	Etiqueta adesiva, tamanho 210x148,5 mm, offset 75 g/m ² , cor branca, 1x0 cores, 2 por página e impressão de dados variáveis	PÁG COM 2	20.000
66	ETIQUETA II	Etiqueta adesiva, tamanho 210x148,5 mm, offset 75 g/m ² , cor branca, 4x0 cores, 2 por página e impressão de dados variáveis	PÁG COM 2	5.000
67	ETIQUETA III	Etiqueta adesiva, tamanho 101,6x85,67 mm, offset 75 g/m ² , cor branca, 1x0 cores, 6 por página e impressão de dados variáveis	PÁG COM 6	50.000
68	ETIQUETA IV	Etiqueta adesiva, tamanho 101,6x85,67 mm, offset 75 g/m ² , cor branca, 4x0 cores, 6 por página e impressão de dados variáveis	PÁG COM 6	5.000
69	ETIQUETA V	Etiqueta adesiva, tamanho 10X5 cm, offset 75 g/m ² , cor branca, 4x0 cores	UNIDADE	10.000

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os serviços só poderão ser executados mediante o recebimento do Pedido de Compra emitido exclusivamente por comprador responsável do Setor e Aquisições da Fadepe.

5.1.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais e prazos mencionados no Pedido de Compra, e em acordo com as condições e especificações estipuladas.

5.1.3 A execução e entrega dos serviços solicitados em um mesmo Pedido poderá ocorrer de forma parcelada, desde que haja prévio acordo entre as partes e não represente prejuízos ao cronograma estratégico da CONTRATANTE.

5.2 Em até 2 (duas) horas após o recebimento do Pedido a contratada deverá comunicar

toda e qualquer impossibilidade de execução e/ou entrega dos serviços no prazo estipulado, justificando o motivo de tal impossibilidade e apresentar alternativa para o cumprimento das obrigações contratuais dentro dos prazos previstos.

5.3 Os prazos máximos para impressão, transporte e entrega se encontram relacionados nas tabelas a seguir:

Itens 1 a 10 e 12 a 31	
TIRAGEM	PRAZO DE ENTREGA
ATÉ 500 UNIDADES	1 (UM) DIA ÚTIL
DE 501 A 1.000 UNIDADES	2 (DOIS) DIAS ÚTEIS
ACIMA DE 1.000 UNIDADES	5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Item 11	
PRAZO DE ENTREGA	
2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENVIO DA ARTE	

Itens 32 a 69	
TIRAGEM	PRAZO DE ENTREGA
ATÉ 500 UNIDADES	2 (DOIS) DIAS ÚTEIS
DE 501 A 1.000 UNIDADES	4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS
ACIMA DE 1.000 UNIDADES	7 (SETE) DIAS ÚTEIS

5.4 Os prazos definidos acima poderão ser alterados mediante acordo entre as partes, desde que haja devida justificativa para tal.

5.5 Para definição do prazo de entrega será considerada a soma de todas as unidades solicitadas em uma mesma Ordem de Serviço, ainda que sejam referentes a itens diferentes do Pregão.

5.6 A contagem dos prazos se iniciará a partir do envio da Ordem de Serviços e demais anexos com o conteúdo a ser impresso para a gráfica. Os prazos estipulados poderão ser expandidos ou reduzidos através de negociação entre contratante e contratada, valendo específica e exclusivamente para cada solicitação de serviço.

5.7 Será de total responsabilidade da licitante vencedora, corrigir, refazer, remover, reparar ou providenciar a sua substituição total ou parcial, de qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5.7.1 Esse prazo poderá ser revisto e negociado pelas partes.

5.8 A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados por meio do encaminhamento da Ordem de Serviço, durante a vigência da Ata, ainda que a previsão de entrega ultrapasse a data de encerramento da mesma.

5.9 O não cumprimento dos prazos avençados ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a. Aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente aos produtos cuja entrega se encontra em atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- b. Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor correspondente aos produtos cuja entrega se encontra em

atraso, no descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

- c. Não havendo mais interesse da FADEPE na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- d. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela FADEPE ou cobrado judicialmente.
- e. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1 A CONTRATADA deverá providenciar, por meios próprios, a entrega dos arquivos impressos aos seguintes endereços (serão indicados no momento da solicitação):

- **Sede do Projeto CAEd - Unidade Dom Orione:** Avenida Eugênio do Nascimento, 620, Bairro Dom Orione, CEP 36038-330, Juiz de Fora/MG.
- **Sede do Projeto CAEd – Unidade BR 040:** BR 040, quilômetro 783, sentido Belo Horizonte – Rio de Janeiro, Complexo Logístico Log, Galpão 2, módulos 3, 4, 5 e 6, CEP 36.039-080, Juiz de Fora, MG.
- **Sede do Projeto CAEd – Unidade Centro:** Rua Espírito Santo, 521, Centro, Juiz de Fora – MG

6.2 Poderá ser estabelecido outro ponto de entrega, dentro da cidade de Juiz de Fora mediante acordo entre as partes.

6.3 Correrão por conta da Contratada todos os serviços de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários, bem como as despesas de embalagem, identificação dos volumes, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas.

7. DA COMPROVAÇÃO DA ENTREGA/COLETA.

7.1 A efetiva entrega/coleta das encomendas aos destinatários/remetentes será comprovada mediante:

7.1.2 Envio da declaração de recebimento do produto, devidamente preenchida e assinada pelo destinatário final, conforme **item 8 Anexo I** deste edital.

7.1.3 Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem:

- Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie.
- Todos os documentos deverão ser organizados na mesma sequência descrita no documento complementar a Ordem de Serviço, numerados, digitalizados e enviados para o e-mail do comprador responsável e faturamento1@caed.ufjf.br.

8. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PRODUTO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PRODUTO

PREGÃO SRP XXXX/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXXX/2018

01	DADOS DA ENTREGA:
	LOCAL DA ENTREGA:
	DESTINATÁRIO:
	ENDEREÇO:
	MUNICÍPIO:
	UF:
02	ATESTO
	Eu _____ (letra _____ de _____ forma) _____ _____ portador do RG/CPF nº _____, cargo _____ declaro, para os devidos fins, que recebi os produtos referentes ao Pedido de Compra nº _____
	Observação: (informe abaixo as divergências)
	Por ser verdade assino abaixo. Data do recebimento: ____ / ____ / _____ _____ Responsável pelo Recebimento*
	*É recomendável o responsável pelo recebimento carimbar a declaração.

9. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 1 - CARTÃO DE VISITA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CARTÃO DE VISITA	UNIDADE	5.000	-	-
TOTAL LOTE 1					-

VALOR UNITÁRIO PARA TIRAGEM				
1 a 100	101 a 1.000	1.001 a 5.000	5.001 a 10.000	Acima de 10.000
			xxxx	xxxx

LOTE 2 - PASTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
2	PASTA I	UNIDADE	10.000	-	-
3	PASTA II	UNIDADE	10.000	-	-
4	PASTA III	UNIDADE	2.000	-	-
TOTAL LOTE 2					-

VALOR UNITÁRIO PARA TIRAGEM				
1 a 100	101 a 1.000	1.001 a 5.000	5.001 a 10.000	Acima de 10.000
				xxxx
				xxxx
			xxxx	xxxx

LOTE 3 - ENVELOPES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
5	ENVELOPE I	UNIDADE	2.000	-	-
6	ENVELOPE II	UNIDADE	10.000	-	-
7	ENVELOPE III	UNIDADE	2.000	-	-
TOTAL LOTE 3					-

VALOR UNITÁRIO PARA TIRAGEM				
1 a 100	101 a 1.000	1.001 a 5.000	5.001 a 10.000	Acima de 10.000
			xxxx	xxxx
				xxxx
			xxxx	xxxx

LOTE 4 - BLOCOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
8	BLOCO	UNIDADE	5.000	-	-
9	BLOCO	UNIDADE	5.000	-	-
10	BLOCO	UNIDADE	5.000	-	-
TOTAL LOTE 4					-

VALOR UNITÁRIO PARA TIRAGEM				
1 a 100	101 a 1.000	1.001 a 5.000	5.001 a 10.000	Acima de 10.000
			xxxx	xxxx
			xxxx	xxxx
			xxxx	xxxx

LOTE 5 - BANNER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
11	BANNER	M²	100	-	-
TOTAL LOTE 5					-

VALOR UNITÁRIO PARA TIRAGEM				
1 a 100	101 a 1.000	1.001 a 5.000	5.001 a 10.000	Acima de 10.000
	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

LOTE 6 - IMPRESSOES GERAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
12	CRACHA EM PAPEL	UNIDADE	10.000	-	-
13	CERTIFICADO	UNIDADE	3.000	-	-
14	FLYER I	UNIDADE	1.000	-	-
15	FLYER II	UNIDADE	5.000	-	-
16	FLYER III	UNIDADE	2.000	-	-

VALOR UNITÁRIO PARA TIRAGEM				
1 a 100	101 a 1.000	1.001 a 5.000	5.001 a 10.000	Acima de 10.000
				xxxx
			xxxx	xxxx
		xxxx	xxxx	xxxx
			xxxx	xxxx
			xxxx	xxxx

LOTE 6 - IMPRESSÕES GERAIS						VALOR UNITÁRIO PARA TIRAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	1 a 100	101 a 1.000	1.001 a 5.000	5.001 a 10.000	Acima de 10.000
17	FLYER IV	UNIDADE	5.000	-	-				XXXX	XXXX
18	FOLDER I	UNIDADE	50.000	-	-					
19	FOLDER II	UNIDADE	50.000	-	-					
20	FOLDER III	UNIDADE	2.000	-	-				XXXX	XXXX
21	FOLDER IV	UNIDADE	10.000	-	-					XXXX
22	CARTAZ I	UNIDADE	20.000	-	-					
23	CARTAZ II	UNIDADE	50.000	-	-					
24	CARTAZ III	UNIDADE	2.000	-	-				XXXX	XXXX
25	CARTAZ IV	UNIDADE	7.000	-	-					XXXX
26	IMPRESSAO A4 I	PÁG	150.000	-	-					
27	IMPRESSÃO A4 II	PÁG	10.000	-	-					XXXX
28	IMPRESSAO A4 III	PÁG	100.000	-	-					
29	IMPRESSAO A4 IV	PÁG	100.000	-	-					
30	ACABAMENTO I (ITENS 26 a 29)	UNIDADE	10.000	-	-					XXXX
31	ACABAMENTO II (ITENS 26 a 29)	UNIDADE	5.000	-	-				XXXX	XXXX
32	REVISTA A6 I	PÁG	5.000	-	-				XXXX	XXXX
33	REVISTA A6 II	PÁG	10.000	-	-					XXXX
34	REVISTA A6 III	PÁG	20.000	-	-					
35	REVISTA A6 - ACABAMENTO	UNIDADE	1.000	-	-			XXXX	XXXX	XXXX
36	REVISTA A5 I	PAG	5.000	-	-				XXXX	XXXX
37	REVISTA A5 II	PÁG	10.000	-	-					XXXX
38	REVISTA A5 III	PÁG	20.000	-	-					
39	REVISTA A5 - ACABAMENTO	UNIDADE	1.000	-	-			XXXX	XXXX	XXXX
40	REVISTA - CAPA E CONTRACAPA I	UNIDADE	20.000	-	-					
41	REVISTA - CAPA E CONTRACAPA II	UNIDADE	10.000	-	-					XXXX
42	REVISTA MIOLO I	PÁG	1.000.000	-	-					
43	REVISTA MIOLO II - DADOS VARIÁVEIS	PÁG	100.000	-	-					
44	REVISTA - ACABAMENTO I	UNIDADE	15.000	-	-					
45	REVISTA - ACABAMENTO II	UNIDADE	15.000	-	-					
46	LIVRO - CAPA E CONTRACAPA I	UNIDADE	2.000	-	-				XXXX	XXXX
47	LIVRO - MIOLO I	PAG	200.000	-	-					

LOTE 6 - IMPRESSÕES GERAIS						VALOR UNITÁRIO PARA TIRAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	1 a 100	101 a 1.000	1.001 a 5.000	5.001 a 10.000	Acima de 10.000
48	LIVRO - MIOLO II	PÁG	200.000	-	-					
49	LIVRO - ACABAMENTO I	UNIDADE	2.000	-	-				xxxx	xxxx
50	CADERNO DE TESTE - CAPA E CONTRACAPA I	UNIDADE	50.000	-	-					
51	CADERNO DE TESTE - MIOLO I	PÁG	1.400.000	-	-					
52	MANUAL - CAPA E CONTRACAPA I	UNIDADE	50.000	-	-					
53	MANUAL - MIOLO I	PÁG	2.000.000	-	-					
54	CADERNO DE TESTE/MANUAL - ACABAMENTO	UNIDADE	100.000	-	-					
55	CADERNO DE TESTE AMPLIADO - CAPA E CONTRACAPA I	UNIDADE	500	-	-			xxxx	xxxx	xxxx
56	CADERNO DE TESTE AMPLIADO - MIOLO I	PÁG	25.000	-	-					
57	CADERNO DE TESTE AMPLIADO - ACABAMENTO	UNIDADE	500	-	-			xxxx	xxxx	xxxx
58	FORMULÁRIO I	PAG	300.000	-	-					
59	FORMULÁRIO II	PAG	5.000	-	-				xxxx	xxxx
60	FORMULÁRIO III	PÁG	200.000	-	-					
61	FORMULÁRIO IV	PÁG	100.000	-	-					
62	FORMULÁRIO V	PAG	200.000	-	-					
63	FORMULÁRIO VI	PAG	50.000	-	-					
64	FORMULÁRIO VII	PÁG	50.000	-	-					
65	ETIQUETA I	PÁG COM 2	20.000	-	-					
66	ETIQUETA II	PAG COM 2	5.000	-	-				xxxx	xxxx
67	ETIQUETA III	PAG COM 6	50.000	-	-					
68	ETIQUETA IV	PAG COM 6	5.000	-	-				xxxx	xxxx
69	ETIQUETA V	UNIDADE	10.000	-	-					xxxx
TOTAL LOTE 6					-					

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2018
Fadep
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 1538/2018
Tipo de licitação: Menor valor por lote
Data: Data: 12 de setembro de 2018
Horário: 09:00hs (nove horas - Horário de Brasília/DF)
Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de impressão gráfica digital e eletrônica a laser, monocromática e policromática de documentos, com entrega rápida**, conforme especificações técnicas descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 A contratação envolve a diagramação, impressão, acabamento, o manuseio, embalagem, rotulagem, e logística de entrega na cidade de Juiz de Fora - MG, a fim atender as demandas do CAED (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação).

1.3 A Especificação completa e os quantitativos, valor estimado, prazos e locais de entrega e planilha de formação de preços dos itens estão inseridos no **ANEXO I** do edital.

2 DA JUSTIFICATIVA

O Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd é um centro de pesquisa e desenvolvimento tecnológico da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, reunindo pesquisadores dessa e de outras instituições de ensino e pesquisa atuantes nas áreas de avaliação e políticas públicas educacionais.

Dedica-se ao desenvolvimento de instrumentos e programas de avaliação da educação básica, de sistemas de gestão da informação para redes e unidades de ensino, bem como à formação de pessoal em administração, avaliação e políticas públicas educacionais.

No que concerne aos projetos de avaliação da educação básica, o Projeto CAEd realiza a Pesquisa de Avaliação da Educação básica. Tal pesquisa se desenvolve a partir da avaliação educacional em larga escala realizada na rede de ensino de diversos estados e municípios brasileiros. Através dessa avaliação e pesquisa, dificuldades escolares são diagnosticadas, metas podem ser estabelecidas e práticas pedagógicas e de gestão podem ser renovadas, reafirmando o compromisso com a qualidade da educação que almejamos.

Os Sistemas de Gestão da informação para redes e unidades de ensino são integralmente desenvolvido para atender os órgãos municipais e estaduais de Educação de todos os portes, modernizando e simplificando o trabalho administrativo, além de contribuir para o monitoramento e melhoria do trabalho pedagógico, trazendo resultados eficazes para a melhoria da qualidade do ensino e gestão escolar.

Quanto à Formação de Pessoal em administração, avaliação e políticas públicas educacionais, o CAEd desenvolve, o Programa de Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora, que atua em âmbito nacional na modalidade semipresencial e tem por objetivo proporcionar os conhecimentos, desenvolver as competências e habilidades e promover as qualidades profissionais necessárias ao exercício eficiente dos novos papéis que se atribuem ao gestor da educação pública.

O desenvolvimento de todas essas atividades envolve frequentes demandas de serviços gráficos digitais, sem que, contudo, se tenha o tempo necessário para adoção de procedimento licitatório específico. Nesse caso, é prudente que o Projeto mantenha preços registrados para esse serviço, bem como um prestador de serviços devidamente habilitado e com capacidade para entrega nos prazos estipulados.

Nesse sentido, deve-se ressaltar que regulamentação federal conceitua o Sistema de Registro de Preços – SRP como o “conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras”. Diante disso, justifica-se a escolha desse procedimento em razão da impossibilidade de se definir previamente o quantitativo exato a ser solicitado pelo CAEd.

Cumpra ainda esclarecer que objetivando a economia de escala, alguns itens subdivididos em faixas por tiragem, de forma a garantir que quanto maior o quantitativo solicitado por Ordem de Serviço, menor será o valor unitário para os itens solicitados.

A fim de cumprir com a economicidade pretendida, deverão ser observados os critérios definidos no Termo de Referência, sobretudo quanto ao preenchimento da planilha de precificação (envio de propostas), forma de precificação e controle do saldo.

3 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado na execução dos serviços através de Pedido de Compra, e no projeto/especificações técnicas dos materiais a serem produzidos.

3.2 A execução física e financeira do contrato se dará exclusivamente sob demanda, através de Pedidos de Compra a ser formalizado exclusivamente por comprador autorizado do Setor de Aquisições da Fadepe.

3.3 Todo e qualquer serviço a ser prestado pela Contratada será executado mediante Pedidos de Compra, que serão definidos como adendos ao instrumento contratual firmado entre a FADEPE e a CONTRATADA e nas quais serão detalhadas as características dos serviços a serem executados.

3.4 O pagamento dos serviços será de acordo com os Pedidos de Compra gerados conforme necessidade da FADEPE. A Ordem de Serviço define quais unidades de serviços serão utilizadas, seus respectivos quantitativos e endereço de entrega na cidade de Juiz de Fora - MG.

4 CONDIÇÕES IMPRESCINDÍVEIS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A CONTRATADA deverá observar, com extremo rigor, as condições de sigilo e confidencialidade ao receber, imprimir, manusear e transportar os documentos do Projeto CAEd.

4.2 A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo serviço prestado, zelando pela qualidade das impressões e pela segurança das informações contidas nos documentos, não outorgando tal responsabilidade para quaisquer terceiros.

4.3 A CONTRATADA, ao formular os preços de prestação do serviço, deverá considerar as seguintes etapas de fornecimento:

- a) Recebimento dos arquivos para processamento e impressão;**
- b) Processamento, impressão e acabamento dos arquivos;**
- c) Separação e empacotamento dos arquivos impressos; e**
- d) Entrega dos arquivos impressos.**

4.4 A entrega deverá ocorrer dentro dos prazos e nos locais estabelecidos no **ANEXO I**.

4.5 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica durante todos os horários de operação, para suporte e manutenção dos recursos tecnológicos, equipamentos e rede.

4.6 A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade instalada de equipamentos, de forma a atender plenamente às demandas do Projeto CAEd.

5 CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRODUÇÃO GRÁFICA:

5.1 A Contratante entregará à empresa Contratada os meios magnéticos/ópticos com arquivos, em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais que venham a ser solicitados.

5.2 O procedimento de entrega dos referidos arquivos poderá ser feito por dois meios distintos:

- a) Entrega dos arquivos físicos por membros da equipe da Contratante.
- b) Envio de sítio eletrônico, login e senha para acesso aos arquivos via FTP.

5.3 O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas por funcionários designado pela Contratante ocorrerá dentro do parque produtivo da Contratada.

5.4 Os trabalhos deverão ser impressos de acordo com as provas e especificações estabelecidas pela Contratante de forma a manter a uniformidade e qualidade exigidas.

5.5 Todos os arquivos de imagem serão entregues no formato PDF, os arquivos de dados que deverão ser usados para impressão dos dados variáveis nas folhas personalizadas serão entregues no formato CSV acompanhado de um modelo de preenchimento para orientação.

5.6 Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos, bem como todas as provas impressas devolvidas para fins de destruição ou guarda em local seguro e apropriado, devidamente lacrado e controlado até que o descarte seja feito.

5.7 As mídias utilizadas para a geração das chapas de impressão, assim como todas as chapas que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, devem ser mantidas em compartimento fechado.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

7 FATURAMENTO

7.1 O pagamento do faturamento de cada serviço executado será efetuado através de nota fiscal enviada em formato impresso ou por meio eletrônico, que deverá ser entregue à Fadepe imediatamente após a conclusão e entrega do serviço, acompanhada da Declaração de Recebimento de Produto (item 08 do ANEXO I do Edital).

7.2 No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, aos *e-mails* do comprador responsável (conforme pedido de compra) e nfe@fadepe.org.br.

7.3 Não serão aceitas Notas Fiscais em desacordo com os documentos de comprovação de entrega/postagem.

7.4 A Fadepe quitará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal juntamente com o serviço a que se refere.

7.5 Havendo erro na nota fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, por se tratar de regra de direito do consumidor. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da nota fiscal não acarretando quaisquer ônus para a Fadepe.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente com os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, observando as condições, prazos e preços estipulados no processo licitatório.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e demais encargos fiscais ou comerciais que forem devidos em decorrência do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os serviços de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários, bem como as despesas de embalagem, identificação dos volumes, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas.
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- f) Responder à Fadepe e/ou a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua eventual demora ou omissão na condução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, ou por erros relativos à sua execução.
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou por dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- h) Não transferir, em hipótese alguma, este instrumento contratual a terceiros.
- i) Não subcontratar os serviços a ela adjudicados
- j) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços.
- k) Informar à Fadepe, formalmente e por escrito, quanto às ocorrências que possam vir a embarçar a execução dos serviços.
- l) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fadepe, atendendo prontamente a quaisquer solicitações.
- n) Manter preposto aprovado pela Fadepe por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, para representá-lo sempre que for necessário.
- o) Seguir as orientações da Fadepe sob qualquer circunstância.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo, ainda, seus empregados manterem sigilo a respeito das informações que, porventura, cheguem ao seu conhecimento por força da execução do serviço, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- q) Executar o serviço, bem como entregá-lo no local indicado pela Fadepe, nos prazos estipulados no **ANEXO I**, após o recebimento dos arquivos e da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Fadepe.

- r) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir Ordens de Serviço para todas as solicitações que se fizerem necessárias;
- b) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências pertinentes;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- d) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços a serem executados, definindo as prioridades e regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- f) Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões a serem seguidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos técnicos da contratada.

10 DO VALOR ESTIMADO

9.1 Para a aquisição do objeto do presente certame, atribui-se o valor total máximo de **R\$ 5.954.829,17 (cinco milhões novecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos.)**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2018
FADEPE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 037/2018
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data: XX de XX de XX
Horário: XX:XX (XX horas - Horário de Brasília/DF)
Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO III – MNUTA DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 037/2018

PROCESSO Nº. 1589/2018 – REGISTRO nº: /2018

VIGÊNCIA: XX DE XXXXXX DE 2018 ATÉ XX DE XXXXXX DE 2019

GESTOR: FUNDAÇÃO DE APOIO E DES. AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE

CNPJ: 00.703.697/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 367.949.952.0032

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 069.655/006

RESPONSÁVEL: JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JÚNIOR – DIRETOR EXECUTIVO

No dia __ de _____ de _____, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE**, com sede na Av. Dr. Paulo Japiassu Coelho nº 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36033-310, representada pelo seu diretor, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e dos Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 037/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora:

Empresa classificada em 1º lugar: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para eventuais fornecimentos de serviços de impressão gráfica digital e eletrônica a laser, monocromática e policromática de documentos, com entrega rápida, para atender aos diversos projetos gerenciados pela FADEPE.

1.2 A quantidade, a especificação e o valor estimado do item a ser fornecido deve seguir as condições descritas na seguinte tabela:

LOTE 1 - CARTÃO DE VISITA						VALOR UNITÁRIO PARA TIRAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	1 a 100	101 a 1.000	1.001 a 5.000	5.001 a 10.000	Acima de 10.000
1	CARTÃO DE VISITA	UNIDADE	5.000	-	-				xxxX	xxxX
TOTAL LOTE 1					-					

LOTE 2 - PASTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
2	PASTA I	UNIDADE	10.000	-	-
3	PASTA II	UNIDADE	10.000	-	-
4	PASTA III	UNIDADE	2.000	-	-
TOTAL LOTE 2					-

VALOR UNITÁRIO PARA TIRAGEM				
1 a 100	101 a 1.000	1.001 a 5.000	5.001 a 10.000	Acima de 10.000
				xxxx
				xxxx
			xxxx	xxxx

LOTE 3 - ENVELOPES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
5	ENVELOPE I	UNIDADE	2.000	-	-
6	ENVELOPE II	UNIDADE	10.000	-	-
7	ENVELOPE III	UNIDADE	2.000	-	-
TOTAL LOTE 3					-

VALOR UNITÁRIO PARA TIRAGEM				
1 a 100	101 a 1.000	1.001 a 5.000	5.001 a 10.000	Acima de 10.000
			xxxx	xxxx
				xxxx
			xxxx	xxxx

LOTE 4 - BLOCOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
8	BLOCO	UNIDADE	5.000	-	-
9	BLOCO	UNIDADE	5.000	-	-
10	BLOCO	UNIDADE	5.000	-	-
TOTAL LOTE 4					-

VALOR UNITÁRIO PARA TIRAGEM				
1 a 100	101 a 1.000	1.001 a 5.000	5.001 a 10.000	Acima de 10.000
			xxxx	xxxx
			xxxx	xxxx
			xxxx	xxxx

LOTE 5 - BANNER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
11	BANNER	M²	100	-	-
TOTAL LOTE 5					-

VALOR UNITÁRIO PARA TIRAGEM				
1 a 100	101 a 1.000	1.001 a 5.000	5.001 a 10.000	Acima de 10.000
	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

LOTE 6 - IMPRESSÕES GERAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
12	CRACHA EM PAPEL	UNIDADE	10.000	-	-
13	CERTIFICADO	UNIDADE	3.000	-	-
14	FLYER I	UNIDADE	1.000	-	-
15	FLYER II	UNIDADE	5.000	-	-
16	FLYER III	UNIDADE	2.000	-	-
17	FLYER IV	UNIDADE	5.000	-	-
18	FOLDER I	UNIDADE	50.000	-	-
19	FOLDER II	UNIDADE	50.000	-	-
20	FOLDER III	UNIDADE	2.000	-	-
21	FOLDER IV	UNIDADE	10.000	-	-
22	CARTAZ I	UNIDADE	20.000	-	-
23	CARTAZ II	UNIDADE	50.000	-	-
24	CARTAZ III	UNIDADE	2.000	-	-
25	CARTAZ IV	UNIDADE	7.000	-	-

VALOR UNITÁRIO PARA TIRAGEM				
1 a 100	101 a 1.000	1.001 a 5.000	5.001 a 10.000	Acima de 10.000
				xxxx
			xxxx	xxxx
		xxxx	xxxx	xxxx
			xxxx	xxxx
			xxxx	xxxx
			xxxx	xxxx
				xxxx
			xxxx	xxxx
			xxxx	xxxx
				xxxx

LOTE 6 - IMPRESSÕES GERAIS						VALOR UNITÁRIO PARA TIRAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	1 a 100	101 a 1.000	1.001 a 5.000	5.001 a 10.000	Acima de 10.000
26	IMPRESSÃO A4 I	PÁG	150.000	-	-					
27	IMPRESSÃO A4 II	PÁG	10.000	-	-					xxxx
28	IMPRESSÃO A4 III	PÁG	100.000	-	-					
29	IMPRESSÃO A4 IV	PÁG	100.000	-	-					
30	ACABAMENTO I (ITENS 26 a 29)	UNIDADE	10.000	-	-					xxxx
31	ACABAMENTO II (ITENS 26 a 29)	UNIDADE	5.000	-	-				xxxx	xxxx
32	REVISTA A6 I	PÁG	5.000	-	-				xxxx	xxxx
33	REVISTA A6 II	PAG	10.000	-	-					xxxx
34	REVISTA A6 III	PAG	20.000	-	-					
35	REVISTA A6 - ACABAMENTO	UNIDADE	1.000	-	-			xxxx	xxxx	xxxx
36	REVISTA A5 I	PAG	5.000	-	-				xxxx	xxxx
37	REVISTA A5 II	PÁG	10.000	-	-					xxxx
38	REVISTA A5 III	PÁG	20.000	-	-					
39	REVISTA A5 - ACABAMENTO	UNIDADE	1.000	-	-			xxxx	xxxx	xxxx
40	REVISTA - CAPA E CONTRACAPA I	UNIDADE	20.000	-	-					
41	REVISTA - CAPA E CONTRACAPA II	UNIDADE	10.000	-	-					xxxx
42	REVISTA - MIOLO I	PÁG	1.000.000	-	-					
43	REVISTA - MIOLO II - DADOS VARIÁVEIS	PÁG	100.000	-	-					
44	REVISTA - ACABAMENTO I	UNIDADE	15.000	-	-					
45	REVISTA - ACABAMENTO II	UNIDADE	15.000	-	-					
46	LIVRO - CAPA E CONTRACAPA I	UNIDADE	2.000	-	-				xxxx	xxxx
47	LIVRO - MIOLO I	PAG	200.000	-	-					
48	LIVRO - MIOLO II	PÁG	200.000	-	-					
49	LIVRO - ACABAMENTO I	UNIDADE	2.000	-	-				xxxx	xxxx
50	CADERNO DE TESTE - CAPA E CONTRACAPA I	UNIDADE	50.000	-	-					
51	CADERNO DE TESTE - MIOLO	PÁG	1.400.000	-	-					

LOTE 6 - IMPRESSÕES GERAIS						VALOR UNITÁRIO PARA TIRAGEM				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL	1 a 100	101 a 1.000	1.001 a 5.000	5.001 a 10.000	Acima de 10.000
	I									
52	MANUAL - CAPA E CONTRACAPA I	UNIDADE	50.000	-	-					
53	MANUAL - MIOLO I	PÁG	2.000.000	-	-					
54	CADERNO DE TESTE/MANUAL - ACABAMENTO	UNIDADE	100.000	-	-					
55	CADERNO DE TESTE AMPLIADO - CAPA E CONTRACAPA I	UNIDADE	500	-	-			xxxx	xxxx	xxxx
56	CADERNO DE TESTE AMPLIADO - MIOLO I	PÁG	25.000	-	-					
57	CADERNO DE TESTE AMPLIADO - ACABAMENTO	UNIDADE	500	-	-			xxxx	xxxx	xxxx
58	FORMULÁRIO I	PÁG	300.000	-	-					
59	FORMULÁRIO II	PAG	5.000	-	-				xxxx	xxxx
60	FORMULÁRIO III	PAG	200.000	-	-					
61	FORMULÁRIO IV	PÁG	100.000	-	-					
62	FORMULÁRIO V	PÁG	200.000	-	-					
63	FORMULÁRIO VI	PÁG	50.000	-	-					
64	FORMULÁRIO VII	PÁG	50.000	-	-					
65	ETIQUETA I	PÁG COM 2	20.000	-	-					
66	ETIQUETA II	PÁG COM 2	5.000	-	-				xxxx	xxxx
67	ETIQUETA III	PAG COM 6	50.000	-	-					
68	ETIQUETA IV	PAG COM 6	5.000	-	-				xxxx	xxxx
69	ETIQUETA V	UNIDADE	10.000	-	-					xxxx
TOTAL LOTE 6					-					

1.3 Seguem abaixo a especificação completa e o quantitativo estimado por item:

LOTE 1 - CARTÃO DE VISITA					TIRAGEM MÍNIMA
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	CARTÃO DE VISITA	Tamanho 90x50 mm, papel cartão 300 g/m², 4x4 cores, laminação fosca e verniz localizado frente e verso e corte reto	UNIDADE	5.000	500

LOTE 2 - PASTAS					TIRAGEM MÍNIMA
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	

2	PASTA I	Tamanho 460x315 mm, papel couche 230 g/m ² , 4x0 cores, corte reto, laminação fosca e verniz localizado, com bolsa em 4x0 cores.	UNIDADE	10.000	500
3	PASTA II	Tamanho 460x315 mm, papel couche 230 g/m ² , 4x0 cores, corte reto, laminação fosca e verniz localizado, com bolsa em 4x0 cores e faca especial.	UNIDADE	10.000	500
4	PASTA III	Tamanho 460x320 mm, , papel couche 300 g/m ² , 4x0 cores, corte reto e com 2 furos de 6mm, localizados no centro da parte posterior da capa, e distancia de 7,5cm entre os furos.	UNIDADE	2.000	500

LOTE 3 - ENVELOPES					TIRAGEM MÍNIMA
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
5	ENVELOPE I	Tamanho 240x340 mm fechado, papel offset 120 g/m ² , 4x0 cores.	UNIDADE	2.000	100
6	ENVELOPE II	Tamanho 240x340 mm fechado, papel couche 120 g/m ² , 4x0 cores e acabamento com faca especial	UNIDADE	10.000	500
7	ENVELOPE III	Tamanho 230x115 mm fechado, papel offset 120 g/m ² , 4x0 cores.	UNIDADE	2.000	100

LOTE 4 - BLOCOS					TIRAGEM MÍNIMA
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
8	BLOCO	Tamanho 148x210 mm, papel offset 90g/m ² , 4x0 cores, 10 folhas, acabamento em hotmelt.	UNIDADE	5.000	100
9	BLOCO	Tamanho 148x210 mm, papel offset 90g/m ² , 4x0 cores, 20 folhas, acabamento em hotmelt.	UNIDADE	5.000	100
10	BLOCO	Tamanho 200x273 mm, papel offset 90g/m ² , 4x0 cores, 50 folhas, serrilhado, acabamento em hotmelt.	UNIDADE	5.000	100

LOTE 5 - BANNER				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	BANNER	Impressão em lona vinílica 440g, 4x0cores; acabamento com bastão em madeira e cordão polipropileno trançado.	M ²	100

LOTE 6 - IMPRESSOES GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	CRACHA EM PAPEL	Tamanho 80x120 mm, papel couchê triplex 300g, 4x0 cores, com furação e cordão de silicone	UNIDADE	10.000
13	CERTIFICADO	Tamanho 210x297 mm, papel couchê fosco/brilho 180 ou 250 g/m ² , 4x0 cores	UNIDADE	3.000
14	FLYER I	Tamanho 105X148 mm, papel couchê fosco/brilho 90 g/m ² , 4x0 cores	UNIDADE	1.000
15	FLYER II	Tamanho 105X148 mm, papel couchê fosco/brilho 90 g/m ² , 4x4 cores	UNIDADE	5.000
16	FLYER III	Tamanho 100X210 mm, papel couchê fosco/brilho 90 g/m ² , 4x0 cores	UNIDADE	2.000
17	FLYER IV	Tamanho 100X210 mm, papel couchê fosco/brilho 90 g/m ² , 4x4 cores	UNIDADE	5.000
18	FOLDER I	Tamanho 210x297 mm, papel couchê fosco/brilho 90 g/m ² , 4x4 cores, com uma ou duas dobras	UNIDADE	50.000

LOTE 6 - IMPRESSÕES GERAIS				
IT EM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE
19	FOLDER II	Tamanho 210x297 mm, papel couchê fosco/brilho 90 g/m ² , 4x4 cores, com uma ou duas dobras e dados variáveis em preto	UNIDA DE	50.000
20	FOLDER III	Tamanho 200x210 mm, papel couchê fosco/brilho 90 g/m ² , 4x4 cores, com uma dobra	UNIDA DE	2.000
21	FOLDER IV	Tamanho 420x297 mm, papel couchê fosco/brilho 120 g/m ² , 4x4 cores, com uma dobra	UNIDA DE	10.000
22	CARTAZ I	Tamanho 420x297 mm, papel couchê fosco/brilho 120 g/m ² , 4x0 cores	UNIDA DE	20.000
23	CARTAZ II	Tamanho 420x297 mm, papel couchê fosco/brilho 120 g/m ² , 4x0 cores, com dados variáveis em preto	UNIDA DE	50.000
24	CARTAZ III	Tamanho 420x594 mm, papel couchê fosco/brilho 120 g/m ² , 4x0 cores	UNIDA DE	2.000
25	CARTAZ IV	Tamanho 420x594 mm, papel couchê fosco/brilho 120 g/m ² , 4x0 cores, com dados variáveis em preto	UNIDA DE	7.000
26	IMPRESSAO A4 I	Tamanho 210x297 mm, papel offset 75 g/m ² , 1x0 cores	PÁG	150.000
27	IMPRESSAO A4 II	Tamanho 210x297 mm, papel offset 75 g/m ² , 4x0 cores	PÁG	10.000
28	IMPRESSAO A4 III	Tamanho 210x297 mm, papel offset 75 g/m ² , 1x1 cores	PÁG	100.000
29	IMPRESSÃO A4 IV	Tamanho 210x297 mm, papel offset 75 g/m ² , 4x4 cores	PÁG	100.000
30	ACABAMENT O I (ITENS 26 a 29)	Grampo simples	UNIDA DE	10.000
31	ACABAMENT O II (ITENS 26 a 29)	Espiral com capa plástica transparente na frente e preta opaca atrás	UNIDA DE	5.000
32	REVISTA A6 I	Tamanho 148x105 mm, couchê brilho/fosco 90 g/m ² , 4x0 cores	PÁG	5.000
33	REVISTA A6 II	Tamanho 148x105 mm, couchê brilho/fosco 90 g/m ² , 1x1 cores	PÁG	10.000
34	REVISTA A6 III	Tamanho 148x105 mm, couchê brilho/fosco 90 g/m ² , 4x4 cores	PÁG	20.000
35	REVISTA A6 - ACABAMENT O	Grampo Canoa	UNIDA DE	1.000
36	REVISTA A5 I	Tamanho 148x210 mm, couchê brilho/fosco 90 g/m ² , 4x0 cores	PÁG	5.000
37	REVISTA A5 II	Tamanho 148x210 mm, couchê brilho/fosco 90 g/m ² , 1x1 cores	PÁG	10.000
38	REVISTA A5 III	Tamanho 148x210 mm, couchê brilho/fosco 90 g/m ² , 4x4 cores	PÁG	20.000
39	REVISTA A5 - ACABAMENT O	Grampo Canoa	UNIDA DE	1.000
40	REVISTA - CAPA CONTRACAP A I	Tamanho 420x280 mm, couchê brilho 230 g/m ² , 4x0 cores	UNIDA DE	20.000
41	REVISTA - CAPA CONTRACAP A II	Tamanho 420x280 mm, couchê brilho 230 g/m ² , 4x4 cores	UNIDA DE	10.000

LOTE 6 - IMPRESSÕES GERAIS				
IT EM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE
42	REVISTA MIOLO I	- Tamanho 210x280 mm, couchê fosco 90 g/m ² , 4x4 cores	PÁG	1.000.000
43	REVISTA MIOLO II DADOS VARIÁVEIS	- Tamanho 210x280 mm, couchê fosco 90 g/m ² , impressão do fundo colorida, 04x04 e impressão de dados variáveis em preto com disponibilização dos arquivos em formato CSV e em PDF	PÁG	100.000
44	REVISTA ACABAMENT O I	- Grampo canoa, com 2 grampos	UNIDA DE	15.000
45	REVISTA ACABAMENT O II	- Lombada quadrada colado no sistema PUR	UNIDA DE	15.000
46	LIVRO - CAPA E CONTRACAP A I	- Tamanho 545,5X240 mm, papel supremo, laminação brilho/fosco 250 g/m ² , 4x4 cores	UNIDA DE	2.000
47	LIVRO MIOLO I	- Tamanho 170X240 mm, papel offset 90 g/m ² , 1x1 cores	PÁG	200.000
48	LIVRO MIOLO II	- Tamanho 170x240 mm, couchê fosco 90 g/m ² , 1x1 cores	PÁG	200.000
49	LIVRO ACABAMENT O I	- Lombada quadrada colado no sistema PUR	UNIDA DE	2.000
50	CADERNO DE TESTE - CAPA E CONTRACAP A I	- Tamanho 410x275 mm, papel offset 90 g/m ² , 4x0 cores	UNIDA DE	50.000
51	CADERNO DE TESTE MIOLO I	- Tamanho 205x275 mm, papel offset 90 g/m ² , 1x1 cores	PÁG	1.400.000
52	MANUAL - CAPA E CONTRACAP A I	- Tamanho 420x297 mm, papel offset 90 g/m ² , 4x0 cores	UNIDA DE	50.000
53	MANUAL MIOLO I	- Tamanho 210x297 mm, papel offset 90 g/m ² , 4x4 cores	PÁG	2.000.000
54	CADERNO DE TESTE/MANU AL - ACABAMENT O	- Grampo canoa, com 2 grampos	UNIDA DE	100.000
55	CADERNO DE TESTE AMPLIADO - CAPA E CONTRACAP A I	- Tamanho 410x275 mm, papel offset 90 g/m ² , 4x0 cores, 2 folhas	UNIDA DE	500
56	CADERNO DE TESTE AMPLIADO - MIOLO I	- Tamanho 410x275 mm, papel offset 90 g/m ² , 1x1 cores	PÁG	25.000

LOTE 6 - IMPRESSÕES GERAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
57	CADERNO DE TESTE AMPLIADO - ACABAMENTO	Grampo simples	UNIDADE	500
58	FORMULÁRIO I	Tamanho 205x275mm, papel offset 90/120 g/m ² , impressão colorida, frente 02x00 ou frente e verso 02x02, com dados variáveis. Acabamento: com micro serrilha na vertical ou horizontal para destaque, pode ser grampeado ao item CADERNO DE TESTE	PÁG	300.000
59	FORMULÁRIO II	Tamanho 205x410mm, papel offset 90/120 g/m ² , impressão colorida, frente 02x00 ou frente e verso 02x02, com dados variáveis. Acabamento: com micro serrilha na vertical ou horizontal para destaque, pode ser grampeado ao item CADERNO DE TESTE	PÁG	5.000
60	FORMULÁRIO III	Tamanho 205x275mm, papel offset 90/120 g/m ² , impressão colorida, frente 02x00 ou frente e verso 02x02, com dados variáveis.	PÁG	200.000
61	FORMULÁRIO IV	Tamanho 205x275mm, papel offset 90/120 g/m ² , impressão colorida, frente 01x00 ou frente e verso 01x01, com dados variáveis.	PÁG	100.000
62	FORMULÁRIO V	Tamanho 205x275mm, papel offset 90/120 g/m ² , impressão colorida, frente 04x00 ou frente e verso 04x04, com dados variáveis.	PÁG	200.000
63	FORMULÁRIO VI	Tamanho 205x275mm, papel offset 90/120 g/m ² , impressão colorida, frente 01x00 ou frente e verso 01x01	PÁG	50.000
64	FORMULÁRIO VII	Tamanho 205x275mm, papel offset 90/120 g/m ² , impressão colorida, frente 04x00 ou frente e verso 04x04	PÁG	50.000
65	ETIQUETA I	Etiqueta adesiva, tamanho 210x148,5 mm, offset 75 g/m ² , cor branca, 1x0 cores, 2 por página e impressão de dados variáveis	PÁG COM 2	20.000
66	ETIQUETA II	Etiqueta adesiva, tamanho 210x148,5 mm, offset 75 g/m ² , cor branca, 4x0 cores, 2 por página e impressão de dados variáveis	PÁG COM 2	5.000
67	ETIQUETA III	Etiqueta adesiva, tamanho 101,6x85,67 mm, offset 75 g/m ² , cor branca, 1x0 cores, 6 por página e impressão de dados variáveis	PÁG COM 6	50.000
68	ETIQUETA IV	Etiqueta adesiva, tamanho 101,6x85,67 mm, offset 75 g/m ² , cor branca, 4x0 cores, 6 por página e impressão de dados variáveis	PÁG COM 6	5.000
69	ETIQUETA V	Etiqueta adesiva, tamanho 10X5 cm, offset 75 g/m ² , cor branca, 4x0 cores	UNIDADE	10.000

1.4 Dos prazos e condições de entrega

1.4.1 Os serviços só poderão ser executados mediante o recebimento do Pedido de Compra/Ordem de Serviço emitido exclusivamente por comprador responsável do Setor de Aquisições da Fadepe.

1.4.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais e prazos mencionados no Pedido de Compra/Ordem de Serviço, e em acordo com as condições e especificações estipuladas.

1.4.3 A execução e entrega dos serviços solicitados em um mesmo pedido poderá ocorrer de forma parcelada, desde que haja prévio acordo entre as partes e não represente prejuízos ao cronograma estratégico da CONTRATANTE.

1.4.4 Em até 2 (duas) horas após o recebimento do pedido a CONTRATADA deverá comunicar toda e qualquer impossibilidade de execução e/ou entrega dos serviços no prazo estipulado, justificando o

motivo de tal impossibilidade e apresentar a alternativa para o cumprimento das obrigações contratuais dentro dos prazos previstos.

1.4.5 Os prazos máximos para impressão, transporte e entrega se encontram relacionados nas tabelas a seguir:

Itens 1 a 10 e 12 a 31	
TIRAGEM	PRAZO DE ENTREGA
ATE 500 UNIDADES	1 (UM) DIA UTIL
DE 501 A 1.000 UNIDADES	2 (DOIS) DIAS UTEIS
ACIMA DE 1.000 UNIDADES	5 (CINCO) DIAS UTEIS

Item 11	
PRAZO DE ENTREGA	
2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENVIO DA ARTE	

Itens 32 a 69	
TIRAGEM	PRAZO DE ENTREGA
ATÉ 500 UNIDADES	2 (DOIS) DIAS ÚTEIS
DE 501 A 1.000 UNIDADES	4 (QUATRO) DIAS UTEIS
ACIMA DE 1.000 UNIDADES	7 (SETE) DIAS ÚTEIS

1.4.6 Os prazos definidos acima poderão ser alterados mediante acordo entre as partes, desde que haja devida justificativa para tal.

1.4.7 Para definição do prazo de entrega será considerada a soma de todas as unidades solicitadas em uma mesma Pedido de Compra/Ordem de Serviço, ainda que sejam referentes a itens diferentes do Pregão.

1.4.8 A contagem dos prazos se iniciará a partir do envio do Pedido de Compra/Ordem de Serviço e demais anexos com o conteúdo a ser impresso para a gráfica. Os prazos estipulados poderão ser expandidos ou reduzidos através de negociação entre contratante e CONTRATADA, valendo específica e exclusivamente para cada solicitação de serviço.

1.4.9 Será de total responsabilidade da CONTRATADA, corrigir, refazer, remover, reparar ou providenciar a sua substituição total ou parcial, de qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

1.4.10 Esse prazo poderá ser revisto e negociado pelas partes.

1.4.11 A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados por meio do encaminhamento do Pedido de Compra/Ordem de Serviço, durante a vigência da Ata, ainda que a previsão de entrega ultrapasse a data de encerramento da mesma.

1.5. Dos locais de entrega

1.5.1 A CONTRATADA deverá providenciar, por meios próprios, a entrega dos arquivos impressos aos seguintes endereços (serão indicados no momento da solicitação):

- **Sede do Projeto CAEd - Unidade Dom Orione:** Avenida Eugênio do Nascimento, 620, Bairro Dom Orione, CEP 36038-330, Juiz de Fora/MG.

■ **Sede do Projeto CAEd – Unidade BR 040:** BR 040, quilômetro 783, sentido Belo Horizonte – Rio de Janeiro, Complexo Logístico Log Galpão 2, módulos 3, 4, 5 e 6, CEP 36.039-080, Juiz de Fora, MG.

■ **Sede do Projeto CAEd – Unidade Centro:** Rua Espírito Santo, 521, Centro, Juiz de Fora – MG

1.5.2 Poderá ser estabelecido outro ponto de entrega, dentro da cidade de Juiz de Fora mediante acordo entre as partes.

1.5.3 Correrão por conta da CONTRATADA todos os serviços de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários, bem como as despesas de embalagem, identificação dos volumes, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas.

1.6. Da comprovação da entrega/coleta

1.6.1 A efetiva entrega/coleta das encomendas aos destinatários/remetentes será comprovada mediante:

1.6.2 Envio da declaração de recebimento do produto, devidamente preenchida e assinada pelo destinatário final, conforme **item 8 Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2018.

1.7 Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem:

1.6.4 Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie.

1.6.5 Todos os documentos deverão ser organizados na mesma sequência descrita no documento complementar ao Pedido de Compra/Ordem de Serviço, numerados, digitalizados e enviados para o e-mail do comprador responsável e faturamento1@caed.ufjf.br

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador será a Fadepe.

2.2 Caberá à Fadepe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

3.1 Poderão utilizar-se da presente ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitados os quantitativos do parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, combinado com o inciso III do art. 9º do mesmo Decreto, mediante prévia consulta à Fadepe, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras dispostas no referido decreto.

3.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Fadepe.

3.1.2 As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata.

3.1.3 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente, a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato à Fadepe.

3.1.4 Após a autorização da Fadepe, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prazo máximo para vigência do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A revisão da ata e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2.1 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, a Fadepe, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Fadepe, o proponente registrado será convocado pela Fadepe para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fadepe convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Fadepe poderá liberar o fornecedor caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Em nenhuma hipótese serão permitidos acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em obediência ao disposto pelo art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

6.2 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.2.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços e os contratos dela advindos, no prazo estabelecido pela Fadepe, sem justificativa aceitável.

6.2.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fadepe, sem justificativa aceitável.

6.2.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2.5 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

6.2.6 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.7 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1 A contratação com o fornecedor registrado será realizada, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

7.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

7.1.3 A ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

7.2 É vedada a subcontratação total do objeto da Ata de Registro de Preços, exceto para a execução do transporte de entrega dos materiais.

7.3 Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante da FADEPE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4 A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços estritamente de acordo com a especificação constante na Cláusula Primeira desta ata, no edital e seus anexos, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

8.1.2 Manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão SRP nº 037/2018.

8.1.3 Emitir documento fiscal em conformidade com o item descrito na Cláusula Primeira em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços/fornecimento.

8.1.4 Comunicar, imediata e formalmente à Fadepe quando, por motivo de força maior, se tornar impossível o fornecimento dos produtos dentro do prazo solicitado, apresentando ainda, justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas nessa Ata.

8.1.5 Rejeitar qual quer pedido/solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Aquisições da Fadepe, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

8.1.6 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.7 Responder à Fadepe e/ou a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua eventual demora ou omissão na condução do objeto desta Ata, ou por erros relativos à sua execução.

8.1.8 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou por dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto desta ata.

8.1.9 Obter todo e qual quer tipo de licença junto a os órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução da presente ata.

8.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fadepe, atendendo prontamente a quaisquer solicitações.

8.1.11 Manter preposto aprovado pela Fadepe por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto desta ata, para representá-lo sempre que for necessário.

8.1.12 Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e demais encargos fiscais, comerciais e/ou de qualquer outra natureza que forem devidos em decorrência do objeto deste instrumento, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes

de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.1.13 Reportar à Fadepe, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos equipamentos adquiridos, causados por ações de seus empregados ou terceiros.

8.1.14 Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à Fadepe e a terceiros por seus colaboradores na execução da presente ata.

8.1.15. Assumir a responsabilidade por todos os serviços de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários, bem como as despesas de embalagem, identificação dos volumes, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas.

8.1.16. Não transferir/subcontratar, em hipótese alguma, este instrumento contratual a terceiros.

8.1.17. Seguir as orientações da CONTRATANTE nos limites do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2018, seus anexos e esta ata sob qualquer circunstância.

8.1.18. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto desta ata, devendo, ainda, seus empregados manterem sigilo a respeito das informações que, porventura, cheguem ao seu conhecimento por força da execução do serviço, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.19. Executar o serviço, bem como entregá-lo no local indicado pela CONTRATANTE, nos prazos estipulados nesta ata, após o recebimento dos arquivos e da Pedido de Compra/Ordem de Serviço, emitida pela Contratante.

8.2 A Fadepe obriga-se a:

8.2.1 Somente receber o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços mediante o atendimento dos requisitos do Termo de Referência e do Edital do Pregão 037/2018, o que será constatado pela Fadepe através de vistoria própria e a seu critério, não necessariamente no momento da entrega dos produtos. A aceitação por parte da FADEPE ocorre no momento em que são enviadas as notas fiscais dos mesmos ao Setor Financeiro, para realização do pagamento. Caso os itens não sejam aceitos, a Fadepe deverá indicar as razões da recusa;

8.2.2 Cumprir todas as normas e condições do presente termo;

8.2.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração referente aos termos desta ata, incluindo mudança do local de entrega.

8.2.4 Recusar e exigir que sejam refeitos os serviços ou materiais entregues em desacordo com as suas orientações ou com inobservância de cláusulas e condições previstas nesta ata;

8.2.5 Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela advindos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2.6 Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

8.2.7 Atestar as notas fiscais emitidas, após a efetiva entrega do objeto contratado;

8.2.8 Fornecer à CONTRATADA, informações e demais elementos necessários para o perfeito cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

8.2.9 Fiscalizar, controlar e gerenciar os termos desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela advindos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece expressamente que o presente instrumento não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

Parágrafo Segundo: A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos descritos no item 8.1.12 não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A Fadepe efetuará o pagamento referente aos itens solicitados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, que serão encaminhadas à Fadepe após cada pedido.

9.2. A nota fiscal deverá conter o número do presente certame, o número da Ata firmados entre a empresa e a Fadepe, o nome do projeto, a quantidade fornecida e os preços unitários e totais do pedido.

9.3 A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados / materiais entregues por solicitação, ou seja, para cada solicitação de serviço/fornecimento deverá ser emitido um documento fiscal em separado, encaminhando a nota fiscal/fatura à Unidade designada pela Fadepe para atesto e posterior pagamento.

9.4 O pagamento do faturamento de cada pedido será efetuado através de documento fiscal enviado em formato impresso e/ou por meio eletrônico, que deverá ser entregue à Fadepe imediatamente após a entrega dos itens.

9.4.1 No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o seguinte e-mail: nfe@fadepe.org.br.

9.5 A Fadepe procederá às retenções legais referentes à IRPJ, COFINS, CSLL, PIS/PASEP, ISSQN e INSS de acordo com a natureza da operação. Se a CONTRATADA for optante do "SIMPLES NACIONAL" ou, em razão de sua natureza jurídica, a CONTRATADA for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

9.5.1 A Fadepe é fonte retentora do ISS em Juiz de Fora.

9.5.2 Se a CONTRATADA for sediada em Juiz de Fora, deverá vir discriminado na nota fiscal/fatura a alíquota do ISS e o valor a ser retido. Caso a CONTRATADA seja sediada em outra localidade, a obrigatoriedade de recolhimento do ISS é da CONTRATADA.

9.5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Fadepe por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.5.4 A FADEPE matriz não é contribuinte do ICMS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, garantida a prévia defesa e o contraditório, a CONTRATADA que:

10.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2 Cometer fraude fiscal;

10.1.3 Apresentar documento falso;

10.1.4 Fizer declaração falsa;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7 Não mantiver a proposta;

10.1.8 Retardar a execução do objeto;

10.1.9 Falhar na execução do objeto ora contratado; e

10.1.10 Fraudar a execução do objeto ora contratado.

10.2 Para os fins do Subitem 10.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 da Lei nº 8.666/93.

10.3 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Fadepe, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1 Pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

10.3.2 Descumprido o prazo estipulado no item 10.3.1, ou caso o descumprimento exija penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da ata a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3 Não havendo mais interesse da Fadepe na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, ou caso o descumprimento exija penalidade superior à prevista no item anterior, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente suportados pela Fadepe.

10.3.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.3.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6 As sanções previstas nos subitens 10.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

10.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93;

10.5 Das sanções previstas nos itens anteriores caberá recurso e a fundamentação deverá ser formulada pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada pela Fadepe, da aplicação da pena, em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

10.6. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

10.7. No caso de inadimplência das penalidades previstas nos itens 10.3.2 e 10.3.3, serão aplicadas ainda, cumulativamente, multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos, sobre o valor do boleto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Caberá à Fadepe o direito de rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, ocorrendo uma ou mais das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente reconhecer.

11.2 Na hipótese da rescisão se der por culpa da CONTRATADA, fica a Fadepe autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram ter conhecimento de que estão sujeitas à legislação brasileira anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/13, seus respectivos regulamentos e alterações posteriores aplicáveis.

12.2. As partes declaram que não aliciaram, subornaram ou receberam qualquer tipo de benefício dos seus empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas para concretização da presente contratação.

12.3. Qualquer uma das partes deverá notificar a outra, imediatamente, por escrito, tão logo desconhece ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento da presente Cláusula, independentemente, de tal descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência do presente Contrato.

12.4. Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito, se comprovar que a outra causou direta ou indiretamente o descumprimento de quaisquer dispositivos da presente Cláusula.

12.5. Na hipótese da rescisão descrita no item 12.4, não caberá à parte que rescindiu este Contrato qualquer tipo de multa/penalidade, mas sujeita a parte que ensejou a rescisão às penalidades previstas no mesmo, sem prejuízo dos demais direitos que tenha em virtude de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integram esta ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2018 e a proposta da empresa.

13.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 8.520/2014, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

13.3 Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, XXX de XXX de 2018.

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE

XXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: